



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 27/2022
Realizada em 21/12/2022

PROPOSTA

Nº 875 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 4272/2022

Assunto: Processo N.º 291/21 **Titular do Processo:** NATHALIE CUBRIC
Requerimento N.º: 7536/22
Requerente: NATHALIE CUBRIC
Local: ESTRADA DOS PICHELEIROS, LOTE 3 - ALDEIA GRANDE
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data: 2022/12/13

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de moradia unifamiliar, com 1 piso, piscina e muro de vedação.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

A operação urbanística insere-se no lote n.º 3, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 24/1998, inscrito sob o artigo 5505 da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 1 605,00m².

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar, com 1 piso, piscina e muro de vedação, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 583/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 05/2022, realizada em 16/02.

Foram apresentados diversos projetos de especialidades, os quais se encontram em condições aceitação.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades e a concessão da licença de construção de moradia unifamiliar, com 1 piso, piscina e muro de vedação**, com as condicionantes abaixo mencionadas:

- Apresentação de ficha de segurança contra risco de incêndios.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação Taxa Piscina = 33,60 m³ x 9,95/m³ = 334,32 €

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 202,61 €

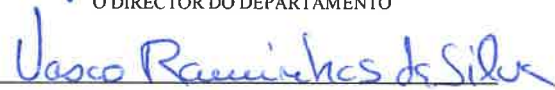
No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março. Deverá também ser apresentado registo/relatório fotográfico demonstrativo do estado das infraestruturas exteriores, nomeadamente passeios, lancis e acessos ao lote a construir. Caso não seja apresentado tal documento, os danos verificados nas infraestruturas aquando da autorização de utilização, serão da inteira responsabilidade do titular do presente processo de obras.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



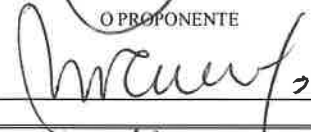
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

